CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 013/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Wiliane Kelly da Silva**, inscrita no CPF nº 367.336.388-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.587.827/0001-35, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 425, Centro, CEP 64600-054, Picos – PI, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Douglas de Brito Silva**, inscrito no CPF nº 579.778.101-82, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue, com fundamento no art. 92 e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de material gráfico destinado à Prefeitura Municipal e às Secretarias do Município de Padre Marcos – PI**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital do Pregão;
III – A Proposta da Contratada;
IV – Demais documentos que instruem o processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de termo aditivo, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e observados os demais requisitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.09 15:59:55 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 312.246,68 (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

5.2. Integram o objeto desta contratação os seguintes lotes:

Lote	Secretaria	Valor
Lote 01	**Secretaria de Administração**	**R$ 25.970,02** (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e dois centavos)
Lote 02	**Secretaria de Assistência Social**	**R$ 25.793,33** (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)
Lote 03	**Secretaria de Educação**	**R$ 190.720,00** (cento e noventa mil, setecentos e vinte reais)
Lote 04	**Secretaria de Saúde**	**R$ 69.763,33** (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
VALOR TOTAL		**R$ 312.246,68** (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguros, deslocamentos, estrutura operacional e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.09 16:00:21 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

5.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação/execução dos serviços e do ateste/aceite pela Administração, por meio do fiscal/gestor do contrato, conforme as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados conforme cronograma e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ateste do fiscal do contrato e comprovação da efetiva prestação/execução dos serviços, observadas as exigências legais aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. O reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses e será formalizado por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Atestar a prestação/execução dos serviços, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
8.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual e/ou na prestação/execução dos serviços, para que sejam corrigidas, no todo ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação/execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la no acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à prestação/execução dos serviços, e no cumprimento das obrigações contratuais;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Disponibilizar os recursos humanos, materiais, ferramentas e estrutura necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes à prestação/execução dos serviços, conforme Termo de Referência;

9.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na prestação/execução dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835
DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.09 16:00:55 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação/execução dos serviços, os seguintes documentos: (1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; (2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; (4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e (5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou intercorrência constatada na execução contratual, especialmente aquelas que possam comprometer a prestação/execução dos serviços, sua qualidade, prazos ou conformidade com o Termo de Referência.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir a execução contratual com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, garantindo que a prestação/execução dos serviços ocorra em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com qualidade, regularidade e segurança.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1 - moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2 - compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos es- pecíficos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI;

12.1.2. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS (500) E OUTROS;

12.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Padre Marcos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Padre Marcos – PI, 09 de março de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
CPF nº 367.336.388-35
Prefeita Municipal
Contratante

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.09 16:02:37 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

DOUGLAS DE BRITO SILVA
CPF nº 579.778.101-82
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Janete Matildes da Silva

CPF: 034.459.023-21

Nome: Carlos Vicente macedo carvalho

CPF: 080.901.743-10

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 013/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva, inscrita no CPF nº 367.336.388-35.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.587.827/0001-35, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 425, Centro, CEP 64600-054, Picos – PI, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Douglas de Brito Silva, inscrito no CPF nº 579.778.101-82.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de material gráfico destinado à Prefeitura Municipal e às Secretarias do Município de Padre Marcos – PI.

VALOR POR LOTES:

Lote	Secretaria	Valor
Lote 01	Secretaria de Administração	**R$ 25.970,02** (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e dois centavos)
Lote 02	Secretaria de Assistência Social	**R$ 25.793,33** (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)
Lote 03	Secretaria de Educação	**R$ 190.720,00** (cento e noventa mil, setecentos e vinte reais)
Lote 04	Secretaria de Saúde	**R$ 69.763,33** (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
VALOR TOTAL		**R$ 312.246,68** (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma do art. 107 da mesma lei, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI
- Fonte de Recursos: Recursos Próprios (500) e outras fontes legalmente disponíveis
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

AUTORIZAÇÃO: Fica a **CONTRATADA** autorizada a iniciar imediatamente o fornecimento do objeto contratado, de forma parcelada e sob demanda, conforme as solicitações do setor competente e as necessidades da Administração Municipal, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e na proposta vencedora, especialmente quanto aos prazos de entrega, à qualidade dos materiais fornecidos, à fidelidade às

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.09 15:57:47 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

especificações técnicas exigidas, à apresentação de documentos fiscais, à substituição de itens entregues em desconformidade e às demais cláusulas contratuais aplicáveis.

Padre Marcos – PI, 09 de março de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
CPF nº 367.336.388-35
Prefeita Municipal

DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Assinado de forma digital por DOUGLAS DE BRITO SILVA:57977810182 Dados: 2026.03.09 15:58:14 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

DOUGLAS DE BRITO SILVA
CPF nº 579.778.101-82
Sócio Administrador

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA ME
Rua Coelho Rodrigues, 425, Centro, Picos – PI,
CNPJ n.º 55.587.827/0001-35 I.E 197646484

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS– PI
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI."

A empresa ***GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA****, estabelecida na Rua Coelho Rodrigues, 425, Centro, Picos – PI, inscrita no CNPJ sob n.º 55.587.827/0001-35, representado pelo representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar proposta realinhada.*

PROPOSTA REALINHADA

LOTE 01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	***DISCRIMINAÇÃO***	***UNID.***	***QUANT.***	***MARCA***	***VALOR UNIT.***	***EXTENSO***	***VALOR TOTAL***	***EXTENSO***
1	*Bloco controle combustível*	*bloco*	*170*	*PRÓPRIA*	*R$ 6,00*	*seis reais*	*R$ 1.020,00*	*mil e vinte reais*
2	*Bloco de autorização Compras carbonado*	*bloco*	*60*	*PRÓPRIA*	*R$ 12,00*	*doze reais*	*R$ 720,00*	*setecentos e vinte reais*
3	*Bloco de dam*	*bloco*	*105*	*PRÓPRIA*	*R$ 5,33*	*cinco reais e trinta e três centavos*	*R$ 560,00*	*quinhentos e sessenta reais*
4	*Bloco de recibos Carbonado*	*bloco*	*65*	*PRÓPRIA*	*R$ 26,44*	*vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos*	*R$ 1.718,82*	*mil setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos*
5	*Bloco ficha de admissão*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*
6	*Classificador personalizado*	*Und.*	*270*	*PRÓPRIA*	*R$ 10,22*	*dez reais e vinte e dois centavos*	*R$ 2.759,40*	*dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos*
7	*Confecção carimbo automático tam 38X14*	*Und.*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 52,00*	*cinquenta e dois reais*	*R$ 2.080,00*	*dois mil e oitenta reais*
8	*Confecção carimbo automático tam 47X18*	*Und.*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 57,00*	*cinquenta e sete reais*	*R$ 2.280,00*	*dois mil, duzentos e oitenta reais*
9	*Confecção carimbo automático tam 59X23*	*Und.*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 62,00*	*sessenta e dois reais*	*R$ 1.860,00*	*mil oitocentos e sessenta reais*
10	*Confecção carimbo madeira tam 10x27 mm*	*Und.*	*45*	*PRÓPRIA*	*R$ 26,00*	*vinte e seis reais*	*R$ 1.170,00*	*mil cento e setenta reais*
11	*Confec. certificados*	*Und.*	*870*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,00*	*dois reais*	*R$ 1.740,00*	*mil setecentos e quarenta reais*
12	*Confecção de cartazes*	*Und.*	*670*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,00*	*um real*	*R$ 670,00*	*seiscentos e setenta reais*
13	*Confecção de convites*	*Und.*	*670*	*PRÓPRIA*	*R$ 3,71*	*três reais e setenta e um centavos*	*R$ 2.487,93*	*dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos*
14	*Confecção de folderes*	*Und.*	*570*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,25*	*um real e vinte e cinco centavos*	*R$ 712,50*	*setecentos e doze reais e cinquenta centavos*

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA ME

Rua Coelho Rodrigues, 425, Centro, Picos – PI,

CNPJ n.º 55.587.827/0001-35 I.E 197646484

15	*Envelope ofício timbrado*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,79*	*setenta e nove centavos de real*	*R$ 605,73*	*seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos*
16	*Envelope saco grande*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,20*	*um real e vinte centavos*	*R$ 924,00*	*novecentos e vinte e quatro reais*
17	*Envelopes carta timbrado*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,50*	*cinquenta centavos de real*	*R$ 385,00*	*trezentos e oitenta e cinco reais*
18	*Capas de processo*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,96*	*dois reais e noventa e seis centavos*	*R$ 2.276,63*	*dois mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos*
19	*Bloco de Memorando*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*
TOTAL DO LOTE.....							***R$ 25.970,02***	*vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e dois centavos*

LOTE 02 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	***DISCRIMINAÇÃO***	***UNID.***	***QUANT.***	***MARCA***	***VALOR UNIT.***	***EXTENSO***	***VALOR TOTAL***	***EXTENSO***
1	*Bloco papel timbrado*	*bloco*	*75*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.500,00*	*mil e quinhentos reais*
2	*Bloco relatório Pequeno*	*bloco*	*55*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,50*	*dois reais e cinquenta centavos*	*R$ 137,50*	*cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos*
3	*Bloco ficha boletim mensal*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 600,00*	*seiscentos reais*
4	*Bloco ficha cadastro da família*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*
5	*Bloco ficha controle de ferro*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*
6	*Bloco ficha p/ visita*	*bloco*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 800,00*	*oitocentos reais*
7	*Bloco ficha visita domiciliar*	*bloco*	*75*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.500,00*	*mil e quinhentos reais*
8	*Capa processo*	*Und.*	*180*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,96*	*dois reais e noventa e seis centavos*	*R$ 532,20*	*quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos*
9	*Confecção carimbo automático tam 38X14*	*Und.*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 52,00*	*cinquenta e dois reais*	*R$ 1.560,00*	*mil quinhentos e sessenta reais*
10	*Confecção carimbo automático tam 47X18*	*Und.*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 56,67*	*cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos*	*R$ 1.700,00*	*mil e setecentos reais*
11	*Confecção carimbo automático tam 59X23*	*Und.*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 62,33*	*sessenta e dois reais e trinta e três centavos*	*R$ 1.870,00*	*mil oitocentos e setenta reais*
12	*Confecção carimbo madeira tam 10x27 mm*	*Und.*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 26,00*	*vinte e seis reais*	*R$ 1.040,00*	*mil e quarenta reais*
13	*Confecção cartazes*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,01*	*um real e um centavo*	*R$ 777,70*	*setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos*
14	*Confecção de Adesivo Pelicula Calandrada Branca*	*MT*	*45*	*PRÓPRIA*	*R$ 73,33*	*setenta e três reais e trinta e três centavos*	*R$ 3.300,00*	*três mil e trezentos reais*
15	*Confecção de Banner em Lona FL. Gloss 440g*	*MT*	*55*	*PRÓPRIA*	*R$ 81,67*	*oitenta e um reais e sessenta e sete centavos*	*R$ 4.491,67*	*quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos*
16	*Confecção de convites*	*Und.*	*470*	*PRÓPRIA*	*R$ 3,71*	*três reais e setenta e um centavos*	*R$ 1.745,27*	*mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos*
17	*Envelope oficio timbrado*	*Und.*	*470*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,69*	*sessenta e nove centavos de real*	*R$ 322,73*	*trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos*

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA ME

Rua Coelho Rodrigues, 425, Centro, Picos – PI,

CNPJ n.º 55.587.827/0001-35 I.E 197646484

18	*Envelope saco oficio timbrado*	*Und.*	*470*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,03*	*um real e três centavos*	*R$ 485,67*	*quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos*
19	*Envelope timbrado médio*	*Und.*	*470*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,40*	*quarenta centavos de real*	*R$ 188,00*	*cento e oitenta e oito reais*
20	*Envelope timbrado pequeno*	*Und.*	*470*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,33*	*trinta e três centavos de real*	*R$ 155,10*	*cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos*
21	*Folders diversos*	*Und.*	*870*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,25*	*um real e vinte e cinco centavos*	*R$ 1.087,50*	*mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos*
TOTAL DO LOTE.....							***R$ 25.793,33***	*vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos*

LOTE 03 - SEC. DE EDUCAÇÃO								
ITEM	***DISCRIMINAÇÃO***	***UNID.***	***QUANT.***	***MARCA***	***VALOR UNIT.***	***EXTENSO***	***VALOR TOTAL***	***EXTENSO***
1	*Bloco autorização de compras Carbonado*	*bloco*	*300*	*PRÓPRIA*	*R$ 10,00*	*dez reais*	*R$ 3.000,00*	*três mil reais*
2	*Bloco controle combustível*	*bloco*	*600*	*PRÓPRIA*	*R$ 6,00*	*seis reais*	*R$ 3.600,00*	*três mil e seiscentos reais*
3	*Bloco de recibo 4 vias*	*bloco*	*150*	*PRÓPRIA*	*R$ 25,00*	*vinte e cinco reais*	*R$ 3.750,00*	*três mil, setecentos e cinquenta reais*
4	*Bloco desemp. aluno*	*bloco*	*240*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 4.800,00*	*quatro mil e oitocentos reais*
5	*Bloco desemp. educação física*	*bloco*	*150*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 3.000,00*	*três mil reais*
6	*Bloco ficha admissão*	*bloco*	*150*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 3.000,00*	*três mil reais*
7	*Bloco ficha avaliação aluno*	*bloco*	*150*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 3.000,00*	*três mil reais*
8	*Bloco ficha cadastro disciplinar*	*bloco*	*160*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 3.200,00*	*três mil e duzentos reais*
9	*Bloco insc. educação física*	*bloco*	*150*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 3.000,00*	*três mil reais*
10	*Bloco rendimento do aluno*	*bloco*	*150*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 3.000,00*	*três mil reais*
11	*Boletim escolar*	*Und.*	*3550*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,00*	*um real*	*R$ 3.550,00*	*três mil, quinhentos e cinquenta reais*
12	*Confecção carimbo automático tam 38X14*	*Und.*	*140*	*PRÓPRIA*	*R$ 52,00*	*cinquenta e dois reais*	*R$ 7.280,00*	*sete mil, duzentos e oitenta reais*
13	*Confecção carimbo automático tam 47X18*	*Und.*	*140*	*PRÓPRIA*	*R$ 57,00*	*cinquenta e sete reais*	*R$ 7.980,00*	*sete mil, novecentos e oitenta reais*
14	*Confecção carimbo automático tam 59X23*	*Und.*	*140*	*PRÓPRIA*	*R$ 62,00*	*sessenta e dois reais*	*R$ 8.680,00*	*oito mil, seiscentos e oitenta reais*
15	*Confecção carimbo madeira tam 10x27 mm*	*Und.*	*140*	*PRÓPRIA*	*R$ 25,00*	*vinte e cinco reais*	*R$ 3.500,00*	*três mil e quinhentos reais*
16	*Capa processo do aluno*	*Und.*	*4550*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,93*	*dois reais e noventa e três centavos*	*R$ 13.346,67*	*treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos*
17	*Classificadores personalizados*	*Und.*	*1300*	*PRÓPRIA*	*R$ 10,00*	*dez reais*	*R$ 13.000,00*	*treze mil reais*
18	*Confec. cadernos brochura 48 fls*	*Und.*	*4000*	*PRÓPRIA*	*R$ 3,70*	*três reais e setenta centavos*	*R$ 14.800,00*	*quatorze mil e oitocentos reais*

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA ME

Rua Coelho Rodrigues, 425, Centro, Picos – PI,

CNPJ n.º 55.587.827/0001-35 I.E 197646484

19	*Confec. Cartilha escolar*	*Und.*	*5000*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,67*	*dois reais e sessenta e sete centavos*	*R$ 13.333,33*	*treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*
20	*Confec. de certificados*	*Und.*	*5000*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,60*	*um real e sessenta centavos*	*R$ 8.000,00*	*oito mil reais*
21	*Confecção de Adesivo Pelicula Calandrada Branca*	*MT*	*160*	*PRÓPRIA*	*R$ 73,33*	*setenta e três reais e trinta e três centavos*	*R$ 11.733,33*	*onze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*
22	*Confecção de Banner em Lona FL. Gloss 440g*	*MT*	*160*	*PRÓPRIA*	*R$ 81,67*	*oitenta e um reais e sessenta e sete centavos*	*R$ 13.066,67*	*treze mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*
23	*Confecção de cartazes*	*Und.*	*4000*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,00*	*um real*	*R$ 4.000,00*	*quatro mil reais*
24	*Confecção de convites*	*Und.*	*3500*	*PRÓPRIA*	*R$ 3,67*	*três reais e sessenta e sete centavos*	*R$ 12.833,33*	*doze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*
25	*Confecção de folderes*	*Und.*	*4000*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,22*	*um real e vinte e dois centavos*	*R$ 4.866,67*	*quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*
26	*Envelope ofício timbrado*	*Und.*	*3000*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,73*	*setenta e três centavos de real*	*R$ 2.200,00*	*dois mil e duzentos reais*
27	*Envelope saco grande*	*Und.*	*6000*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,20*	*um real e vinte centavos*	*R$ 7.200,00*	*sete mil e duzentos reais*
28	*Envelopes carta timbrado*	*Und.*	*2500*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,50*	*cinquenta centavos de real*	*R$ 1.250,00*	*mil duzentos e cinquenta reais*
29	*Ficha de hist. escolar*	*Und.*	*3000*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,45*	*quarenta e cinco centavos de real*	*R$ 1.350,00*	*mil trezentos e cinquenta reais*
30	*Ficha de matrícula*	*Und.*	*4000*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,45*	*quarenta e cinco centavos de real*	*R$ 1.800,00*	*mil e oitocentos reais*
31	*Ficha individ. do aluno*	*Und.*	*4000*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,45*	*quarenta e cinco centavos de real*	*R$ 1.800,00*	*mil e oitocentos reais*
32	*Ficha resultado final*	*Und.*	*4000*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,45*	*quarenta e cinco centavos de real*	*R$ 1.800,00*	*mil e oitocentos reais*
TOTAL DO LOTE.....							***R$ 190.720,00***	*cento e noventa mil, setecentos e vinte reais*

LOTE 04 - SEC. DE SAÚDE								
ITEM	***DISCRIMINAÇÃO***	***UNID.***	***QUANT.***	***MARCA***	***VALOR UNIT.***	***EXTENSO***	***VALOR TOTAL***	***EXTENSO***
1	*Bloco ficha mensal atend. odontolog.*	*bloco*	*95*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.900,00*	*mil e novecentos reais*
2	*Bloco reg diarea at. gest pré-natal*	*bloco*	*34*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 680,00*	*seiscentos e oitenta reais*
3	*Bloco ficha – a*	*bloco*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 800,00*	*oitocentos reais*
4	*Bloco ficha – d*	*bloco*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 800,00*	*oitocentos reais*
5	*Bloco ficha ambulatorial*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*
6	*Bloco ficha b-dia*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*
7	*Bloco ficha b-gest*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*
8	*Bloco ficha bh-a*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*
9	*Bloco ficha bin*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA ME

Rua Coelho Rodrigues, 425, Centro, Picos – PI,

CNPJ n.º 55.587.827/0001-35 I.E 197646484

10	*Bloco papel timbrado*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*
11	*Bloco pesquisa etimológica*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 600,00*	*seiscentos reais*
12	*Bloco profilaxia da raiva*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 600,00*	*seiscentos reais*
13	*Bloco receituário médico*	*bloco*	*170*	*PRÓPRIA*	*R$ 8,00*	*oito reais*	*R$ 1.360,00*	*mil trezentos e sessenta reais*
14	*Bloco relatório*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 15,00*	*quinze reais*	*R$ 750,00*	*setecentos e cinquenta reais*
15	*Bloco ficha acomp.hipert./diabético*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*
16	*Bloco anotação dos nascidos vivos*	*bloco*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 800,00*	*oitocentos reais*
17	*Bloco anotação dos óbitos*	*bloco*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 800,00*	*oitocentos reais*
18	*Bloco atend. enfermeiro*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 600,00*	*seiscentos reais*
19	*Bloco boletim prod. médica*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*
20	*Bloco cadastro hipertenso/diabético*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 600,00*	*seiscentos reais*
21	*Bloco consulta básica*	*bloco*	*270*	*PRÓPRIA*	*R$ 6,00*	*seis reais*	*R$ 1.620,00*	*mil seiscentos e vinte reais*
22	*Bloco controle diarréia*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 600,00*	*seiscentos reais*
23	*Bloco de receita azul*	*bloco*	*320*	*PRÓPRIA*	*R$ 3,00*	*três reais*	*R$ 960,00*	*novecentos e sessenta reais*
24	*Bloco de solicitação individualizado*	*bloco*	*320*	*PRÓPRIA*	*R$ 8,00*	*oito reais*	*R$ 2.560,00*	*dois mil, quinhentos e sessenta reais*
25	*Bloco declaração óbito*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 600,00*	*seiscentos reais*
26	*Bloco desc. nascido vivo*	*bloco*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 800,00*	*oitocentos reais*
27	*Bloco diario atend. odontológico*	*bloco*	*65*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.300,00*	*mil e trezentos reais*
28	*Bloco fic. de contatos hanseníase*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 600,00*	*seiscentos reais*
29	*Bloco ficha avaliação hanseníase*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 600,00*	*seiscentos reais*
30	*Bloco ficha boletim mensal*	*bloco*	*28*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 560,00*	*quinhentos e sessenta reais*
31	*Bloco ficha cadastro da família*	*bloco*	*28*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 560,00*	*quinhentos e sessenta reais*
32	*Bloco ficha controle das gestante*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 600,00*	*seiscentos reais*
33	*Bloco ficha controle de ferro*	*bloco*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 800,00*	*oitocentos reais*
34	*Bloco ficha controle semanal*	*bloco*	*28*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 560,00*	*quinhentos e sessenta reais*
35	*Bloco ficha diagnostico criança*	*bloco*	*28*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 560,00*	*quinhentos e sessenta reais*
36	*Bloco ficha do pacs*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*
37	*Bloco ficha p/ visita*	*bloco*	*98*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.960,00*	*mil novecentos e sessenta reais*
38	*Bloco ficha pma 2*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 600,00*	*seiscentos reais*
39	*Bloco ficha segmento*	*bloco*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 800,00*	*oitocentos reais*

40	*Bloco ficha ssa2*	*bloco*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 800,00*	*oitocentos reais*
41	*Bloco ficha visita domiciliar*	*bloco*	*45*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 900,00*	*novecentos reais*
42	*Bloco ficha vitamina a*	*bloco*	*45*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 900,00*	*novecentos reais*
43	*Bloco laudo de inspeção*	*bloco*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 800,00*	*oitocentos reais*
44	*Bloco mapa óbito de mul. em id fértil*	*bloco*	*28*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 560,00*	*quinhentos e sessenta reais*
45	*Bloco mod, 01 lib. lic. sanitária*	*bloco*	*50*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 1.000,00*	*mil reais*
46	*Bloco prod. de at, bás de enfermag.*	*bloco*	*28*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 560,00*	*quinhentos e sessenta reais*
47	*Bloco termo advertência*	*bloco*	*26*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 520,00*	*quinhentos e vinte reais*
48	*Bloco termo apreensão produtos*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 19,33*	*dezenove reais e trinta e três centavos*	*R$ 580,00*	*quinhentos e oitenta reais*
49	*Bloco vigilância sanitária*	*bloco*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 20,00*	*vinte reais*	*R$ 600,00*	*seiscentos reais*
50	*Capa processo vig. sanitária*	*Und.*	*170*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,93*	*dois reais e noventa e três centavos*	*R$ 498,67*	*quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos*
51	*Confecção carimbo automático tam 38X14*	*Und.*	*40*	*PRÓPRIA*	*R$ 52,00*	*cinquenta e dois reais*	*R$ 2.080,00*	*dois mil e oitenta reais*
52	*Confecção carimbo automático tam 47X18*	*Und.*	*35*	*PRÓPRIA*	*R$ 57,00*	*cinquenta e sete reais*	*R$ 1.995,00*	*mil novecentos e noventa e cinco reais*
53	*Confecção carimbo automático tam 59X23*	*Und.*	*30*	*PRÓPRIA*	*R$ 62,00*	*sessenta e dois reais*	*R$ 1.860,00*	*mil oitocentos e sessenta reais*
54	*Confecção carimbo madeira tam 10x27 mm*	*Und.*	*35*	*PRÓPRIA*	*R$ 25,00*	*vinte e cinco reais*	*R$ 875,00*	*oitocentos e setenta e cinco reais*
55	*Confecção de Adesivo Pelicula Calandrada Branca*	*MT*	*35*	*PRÓPRIA*	*R$ 73,33*	*setenta e três reais e trinta e três centavos*	*R$ 2.566,67*	*dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*
56	*Confecção de Banner em Lona FL. Gloss 440g*	*MT*	*35*	*PRÓPRIA*	*R$ 81,67*	*oitenta e um reais e sessenta e sete centavos*	*R$ 2.858,33*	*dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos*
57	*Cartão da gestante*	*Unid.*	*320*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,57*	*dois reais e cinquenta e sete centavos*	*R$ 821,33*	*oitocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos*
58	*Cartão vacina da criança*	*Und.*	*370*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,57*	*dois reais e cinquenta e sete centavos*	*R$ 949,67*	*novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos*
59	*Cartilha dengue*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,57*	*dois reais e cinquenta e sete centavos*	*R$ 1.976,33*	*mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos*
60	*Confecção cartazes*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,00*	*um real*	*R$ 770,00*	*setecentos e setenta reais*
61	*Confecção de convites*	*Und.*	*170*	*PRÓPRIA*	*R$ 3,67*	*três reais e sessenta e sete centavos*	*R$ 623,33*	*seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos*
62	*Envelope do psf*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 3,07*	*três reais e sete centavos*	*R$ 2.361,33*	*dois mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos*
63	*Envelope ofício timbrado*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,73*	*setenta e três centavos de real*	*R$ 564,67*	*quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos*

64	*Envelope saco grande*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,20*	*um real e vinte centavos*	*R$ 924,00*	*novecentos e vinte e quatro reais*
65	*Envelope saco oficio timbrado*	*Und.*	*370*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,30*	*trinta centavos de real*	*R$ 111,00*	*cento e onze reais*
66	*Envelope vigilância sanitária*	*Und.*	*470*	*PRÓPRIA*	*R$ 2,40*	*dois reais e quarenta centavos*	*R$ 1.128,00*	*mil cento e vinte e oito reais*
67	*Envelopes carta timbrado*	*Und.*	*870*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,50*	*cinquenta centavos de real*	*R$ 435,00*	*quatrocentos e trinta e cinco reais*
68	*Ficha cadastro gestante*	*Und.*	*270*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,50*	*cinquenta centavos de real*	*R$ 135,00*	*cento e trinta e cinco reais*
69	*Ficha de prontuário*	*Und.*	*870*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,50*	*cinquenta centavos de real*	*R$ 435,00*	*quatrocentos e trinta e cinco reais*
70	*Ficha de vacina m/f*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,50*	*cinquenta centavos de real*	*R$ 385,00*	*trezentos e oitenta e cinco reais*
71	*Ficha gestante adolesc.(10 a 20 anos)*	*Und.*	*770*	*PRÓPRIA*	*R$ 0,53*	*cinquenta e três centavos de real*	*R$ 410,67*	*quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos*
72	*Folders diversos*	*Und.*	*1520*	*PRÓPRIA*	*R$ 1,22*	*um real e vinte e dois centavos*	*R$ 1.849,33*	*mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos*
TOTAL DO LOTE.....							***R$ 69.763,33***	*sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos*

PRAZO DE VALIDADE DOS SERVIÇOS/PRODUTOS É DE 12 MESES APÓS A ENTREGA.

1 - *Propomos a entregar o produto, sob nossa integral responsabilidade de acordo com a planilha acima relacionada.*

2 *- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria e deduzidos os descontos eventualmente concedidos*

3 *- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.*

4 *– Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.*

5 -DECLARA *que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

*6 -**DECLARA** que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

7 *- Esta proposta é válida por12**0 (cento e vinte) dias** a contar da data estabelecida para a sua apresentação.*

8 - *Local de Execução: De acordo com a **CONTRATANTE**.*

9 - *Prazo de Execução: De acordo com a **CONTRATANTE**.*

10 - *Prazo de pagamento: Conforme previsto no Edital.*

DECLARAÇÕES:

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos mínimos de habilitação, estando ciente de todas as implicações legais originarias da presente declaração.

DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a)ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de SÃO PADRE MARCOSPI que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 011/2026, estando ciente de todas as implicações legais originarias da presente declaração.

DECLARA QUE para fins de participação no referido Pregão Eletrônico nº 011/2026cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de14.12.2006,equesecomprometeapromover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA conhecer e aceitar as regras da Administração contidas neste edital.

DECLARA que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA ME

Rua Coelho Rodrigues, 425, Centro, Picos – PI,

CNPJ n.º 55.587.827/0001-35 I.E 197646484

DECLARA *para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 011/2026e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.*

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão nº 011/2026– Modalidade Eletrônica, instaurado pela P.M. de SÃO PADRE MARCOS(PI), que a empresa: DECLARA que:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2- Não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

3- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

4 - Conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do Pregão nº 011/2026– Modalidade Eletrônica e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

5 - Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

6 - Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e que temos conhecimento do prazo previsto em edital para fornecimento dos serviços e da proibição de subcontratação parcial e/ou total quando da execução do objeto;

7-Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto,

em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

8 -Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas

DECLARAR, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de SÃO PADRE MARCOSPI, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante.

DECLARAMOS sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de SÃO PADRE MARCOSPI, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º., da Lei nº. 14.133/21.

DECLARA que a execução do serviço será de acordo com a necessidade do órgão contratante.

DECLARA *que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA ME

Rua Coelho Rodrigues, 425, Centro, Picos – PI,

CNPJ n.º 55.587.827/0001-35 I.E 197646484

DECLARA *que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

Declaramos que temos 100% da disponibilidade para pronta entrega dos itens do objeto deste certame.

Declaramos que nos comprometemos a atender as Condições de Entrega conforme o ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

Picos (PI), 06 de março de 2026.

GRAFICA E EDITORA BRITO E SILVA LTDA:55587827000135

Assinado de forma digital por GRAFICA E EDITORA BRITO E SILVA LTDA:55587827000135
Dados: 2026.03.06 08:54:25 -03'00'

_____

GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA

55.587.827/0001-35

DOUGLAS DE BRITO SILVA

CPF 579.778.101-82

Titular

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0519736

N° 6032639

Controle Interno (Código Controle) 579476308

Número de Registro Susep 05436202600110775051973 6

Data de emissão 03/03/2026 11:51:18

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI

CPF ou CNPJ nª: 06.553.788/0001-40

Endereço: RUA ANFRÍSIO MACEDO, 150., - CEP: 64.680-000 - PADRE MARCOS - PI

Tomador

GRAFICA E EDITORA BRITO SILVA LTDA ME

CPF ou CNPJ nª: 55.587.827/0001-35

Sede: R COELHO RODRIGUES 425, CENTRO - CEP: 64.600-054 - PICOS - PI

Corretora

000002.0.201668-1 LOGOS SOLUCOES EM SEGUROS LTDA

Endereço: RUA EMBAIXADOR JOAO NEVES DA FONTOURA 224, ., SANTANA - CEP: 02.013-040 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
05/03/2026	02/09/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0519736 **Nº** 6032639

Controle Interno (Código Controle) 579476308 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775051973 6

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGAO ELETRONICO N° 011/2026**
PROCESSO N° 013/2026
LOTES: 01,02 E 04.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 3.122,46
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 3.122,46 Vigência - 05/03/2026 a 02/09/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 3.122,46 Vigência - 05/03/2026 a 02/09/2026

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0519736 **Nº** 6032639

Controle Interno (Código Controle) 579476308 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775051973 6

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	10/03/2026	27919869	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0519736 **Nº** 6032639

Controle Interno (Código Controle) 579476308 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775051973 6

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a	**não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**
b	**riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**
c	**eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
d	**inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**
e	**penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**
f	**atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**
g	**atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
h	**quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**
i	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
j	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

k	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
l	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
m	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**
n	**despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a	**Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**
b	**Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
c	**Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**
d	**Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

e	**Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**
f	**Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a	**cópia do Edital de licitação e seus anexos;**
b	**cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**
c	**cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**
d	**cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**
e	**planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f	**planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
g	**cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**
h	**cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**
V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**
VI.	**Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a	o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b	quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c	quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d	quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e	término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-e7488a3c-120a-40fe-b502-a7bf8db39bb7**

Esta Certidão foi emitida em 02/02/2026, às 11:51, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-e03217dc-f246-4fc1-bbe6-44668fa5168a**

Esta Certidão foi emitida em 02/02/2026, às 11:52, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Acessível com VLibras

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_02022026_115302_286**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Fevereiro de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Acessível com VLibras

Avaliar o Serviço

gov.br

Acesso à Informação

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | **033-7** | Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

	Vencimento **10/03/2026**
	Nosso Número **22349910**
	Número do Documento **27919869**
	Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**
Recibo do Pagador	(=) Valor do Documento **160,00**

Pagador
GRAFICA E EDITORA BRITO SILVA LTDA ME CNPJ: 55.587.827/0001-35
R COELHO RODRIGUES 425 64600054 PICOS, PI
Ref. emissão apólice 11-0775-0519736

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.89543 38000.000224 34991.001016 3 13810000016000**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento **10/03/2026**

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
03/03/2026	**27919869**	**NS**	**N**	**03/03/2026**

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento
COBRANÇA SIMPLES - RCR	**REAL**		

Nosso Número **22349910**

(=) Valor do Documento **160,00**

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
GRAFICA E EDITORA BRITO SILVA LTDA ME CNPJ: 55.587.827/0001-35
R COELHO RODRIGUES 425 64600054 PICOS, PI
Ref. emissão apólice 11-0775-0519736

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

Comprovante BB

R$ 160,00

03/03/2026 às 12:09:58

Pix - QR Code

Recebedor

Junto Seguros S.a

CNPJ

84.948.157/0001-33

Instituição

90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Pagador

Douglas de Brito Silva

CPF

***.778.101-**

Agência

3350-2

Conta

7120-X

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202603031509533341436 84

Devedor: GRAFICA E EDITORA BRITO SILVA LTDA ME

Cód.Produto: 8e3b552164184d1e9f00f841a55e96ef

Comprovante emitido em: 03/03/2026 às 13:01:24

Documento: 000000000030304

Autenticação SISBB: 2.C04.4A2.252.8CD.677

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 013/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva, inscrita no CPF nº 367.336.388-35.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 425, Centro, CEP 64600-054, Picos – PI, inscrita no CNPJ sob o nº **55.587.827/0001-35**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Douglas de Brito Silva**, inscrito no CPF nº 579.778.101-82.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de material gráfico destinado à Prefeitura Municipal e às Secretarias do Município de Padre Marcos – PI.

VALOR POR LOTES:

Lote	Secretaria	Valor
Lote 01	Secretaria de Administração	**R$ 25.970,02** (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e dois centavos)
Lote 02	Secretaria de Assistência Social	**R$ 25.793,33** (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)
Lote 03	Secretaria de Educação	**R$ 190.720,00** (cento e noventa mil, setecentos e vinte reais)
Lote 04	Secretaria de Saúde	**R$ 69.763,33** (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
	VALOR TOTAL	**R$ 312.246,68** (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma do art. 107 da mesma lei, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios (500) e outras fontes legalmente disponíveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

PREFEITA MUNICIPAL: Wiliane Kelly da Silva.